Câmara Municipal de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais

APROVADO EM, 03/06/2020

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG 220

PROJETO DE LEI Nº 07/2020.

CÂMARA MUNICIPAL ESPERA FELIZ - MG ENTRADA 03/06/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para o exercício de 2020.

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG 220 02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ faz saber que a **Câmara Muninicipal de Espera Feliz** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam abertos os Créditos Extraordinários especificados neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias ao atendimento social aos impactados de forma direta e indireta pelo surto do ***Coronavirus (COVID-19).***

§1° - Os créditos extraordinários de que trata o caput deste artigo serão abertos até o montante de **R$ 175.170,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais).**

§2° - Os créditos abertos por este Decreto atenderão as despesas com:

a) Estruturação da rede do SUAS por meio de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS; e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

b) Os Recursos do confinanciamento federal das ações socioassistenciais para a atendimento à situação da ESPIN decorrente do COVID-19 deverão ser aplicados:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid-19;

CÂMARA MUNICIPAL ESPERA FELIZ - MG SAIDA 08/06/2020

Comissões: Justiça e Finanças 03/06/2020

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
21
03

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

§3° - Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

ÓRGÃO	002 – Prefeitura Municipal de Espera Feliz
UNIDADE	017 – Fundo Municipal Asstência Social
SUB-UNIDADE	001 – Fundo Municipal Asstência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0003 – Assistência Social Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.172 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus

Elementos de Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
3.1.90.04.00000 - Contratação por Tempo Determinado	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	15.000,00
3.3.90.30.00000 - Material de Consumo	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	52.770,00
3.3.90.32.00000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	33.400,00
3.3.90.36.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	3.000,00
3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	5.000,00
3.3.90.43.00000 - Subvenções Sociais	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	60.000,00
4.4.90.52.00000 - Equipamentos e Material Permanente	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	6.000,00
TOTAL		**175.170,00**

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
04

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2020.

ÉLCIO GOMES DE SOUZA
RELATOR DESIGNADO E PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ FRANCISCO FERRAZ – SECRETÁRIO DESIGNADO E MEMBRO
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELUÍZIO BILHEIRO FERREIRA – MEMBRO DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ACÁCIO SIQUEIRA CUSTÓDIO – MEMBRO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FRANCILANE DE SOUZA LACERDA – MEMBRO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz MG 05

Ofício nº.: 113/2.020
Assunto: Informação Abertura Adicional Extraordinário
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 29/05/2020

Livia Nogueira
Assistente de Processo Legislativo

Recebi em 01/06/2020

Senhor Presidente,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.185/2020, de 17 de março de 2.020, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública da Pandemia da COVID-19, assim como Medidas Provisórias de Abertura de Créditos Adicionais Extraordinários e diversas Portarias do Ministério da Saúde destinando recursos para o enfrentamento ao COVID-19 e a decorrente transferência a Estados e Município.

Diante do exposto, para correta aplicação dos recursos previstos, fez-se necessária a edição do Decreto Municipal nº 19/2.020, por parte do Poder Executivo Municipal, determinando a abertura de Crédito Adicional Extraordinário, conforme documento em anexo.

Assim, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, enviamos o mesmo para reconhecimento por parte do Poder Legislativo Municipal.

Sendo que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Júlio Maria do Amaral
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

Livia Nogueira
Assistente de Processo Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
01
06

DECRETO Nº 19 DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade no âmbito de todo o Estado de Minas Gerais, reconhecido pelo Governo do Estadual por meio do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 1.185, de 17 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Espera Feliz;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está sendo atingida pela disseminação do novo ***Coronavirus (COVID-19),*** nos termos da Portaria 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos os Créditos Extraordinários especificados neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias ao atendimento social aos impactados de forma direta e indireta pelo surto do ***Coronavirus (COVID-19).***

§1° - Os créditos extraordinários de que trata o caput deste artigo serão abertos até o montante de **R$ 175.170,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais).**

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
07

§2° - Os créditos abertos por este Decreto atenderão as despesas com:

a) Estruturação da rede do SUAS por meio de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS; e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

b) Os Recursos do confinanciamento federal das ações socioassistenciais para a atendimento à situação da ESPIN decorrente do COVID-19 deverão ser aplicados:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

§3° - Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
01
08

ÓRGÃO	002 – Prefeitura Municipal de Espera Feliz
UNIDADE	017 – Fundo Municipal Asstência Social
SUB-UNIDADE	001 – Fundo Municipal Asstência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0003 – Assistência Social Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.172 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus

Elementos de Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
3.1.90.04.00000 - Contratação por Tempo Determinado	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	15.000,00
3.3.90.30.00000 - Material de Consumo	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	52.770,00
3.3.90.32.00000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	33.400,00
3.3.90.36.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	3.000,00
3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	5.000,00
3.3.90.43.00000 - Subvenções Sociais	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	60.000,00
4.4.90.52.00000 - Equipamentos e Material Permanente	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	6.000,00
TOTAL		**175.170,00**

Art. 2° - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 29 de MAIO de 2020.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Espera Feliz/MG
Praça Dr. José Augusto, 236, Centro, CEP 36.830-000
Tel.: (32) 3746 - 2273

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
09

PLANO DE AÇÃO COVID 19

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 – Ministério da Cidadania: Repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

I - EPI – Equipamento de Proteção Individual

VALOR: R$ 11.025,00
CONTA: 23650-0
AGÊNCIA: 2046 – X

AÇÃO	PRODUTO	PÚBLICO ALVO
Assegurar a proteção individual dos trabalhadores do SUAS.	Material de consumo.	Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

II - ALIMENTOS

VALOR: R$ 41.745,00
CONTA: 23649 - 7
AGÊNCIA: 2046 - X

AÇÃO	PRODUTO	PÚBLICO ALVO
Assegurar a proteção/segurança alimentar da população.	Material de consumo.	Lar São Sebastião e Centro-Dia.

III – ACOLHIMENTO/AÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

VALOR: R$ 122.400,00
CONTA: 23648 - 9
Agência: 2046 – X

AÇÃO	PRODUTO	PÚBLICO ALVO
Realizar parceria com o Serviço de Acolhimento para Idosos para o fortalecimento das ações de enfrentamento ao COVID-19.	- Subvenção Social	- Usuários e funcionários.

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
10

AÇÃO	PRODUTO	PÚBLICO ALVO
Realizar parceria com o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes para ações de enfrentamento ao COVID-19.	- Subvenção Social	- Usuários e funcionários.

AÇÃO	PRODUTO	PÚBLICO ALVO
Realizar parceria com o Centro-Dia para o fomento das ações necessárias ao novo modelo de acompanhamento desencadeado pela pandemia de COVID-19.	- Subvenção Social	- Usuários e suas famílias.

AÇÃO	PRODUTO	PÚBLICO ALVO
Realizar parceria com o Serviço de Acolhimento em República para atendimento da demanda proveniente da pandemia de COVID -19.	- Subvenção Social	- Usuários.
Realizar parceria com o Serviço de Acolhimento em República para a adaptação de espaços físicos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do COVID -19.	- Subvenção Social	- Usuários.

AÇÃO	PRODUTO	PÚBLICO ALVO
Prover itens necessários à comunicação remota entre as equipes e usuários dos serviços.	- Equipamento e Material permanente.	- Equipes dos CRAS, CREAS e usuários desses serviços.
Adquirir de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19.	- Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.	

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
11

AÇÃO	PRODUTO	PÚBLICO ALVO
Locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupos familiares em situação de vulnerabilidade / risco social desencadeados pela pandemia de COVID-19.	- Outros serviços de terceiros pessoa física e/ou pessoa jurídica.	- Usuários.
Contratação temporária de profissionais e/ou o pagamento de servidor público - comissionado, efetivo ou temporário - e estagiário de nível superior.	-Vencimentos e vantagens físicas (recursos humanos). -Contratação por tempo determinado.	- Servidores Públicos.

Espera Feliz, 29 de maio de 2020.

Alba da Silva Barbosa
Gestora da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social

Câmara Municipal de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
20
12

Projeto de Lei **nº** 01 / 2020
Autor: Comissão Justiça
Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2020.

DESPACHO

Nos termos do Regimento Interno recebo o presente Projeto, determinando sua inclusão para leitura e distribuição à **Comissão** de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, na próxima reunião ordinária da Câmara, devendo a Secretaria adotar as providências e anotações de estilo.

Espera Feliz/MG, 03 de junho de 2020.

P/

Júlio Maria do Amaral
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Lei foi devidamente lido na Reunião Ordinária do dia 03/06/20, sendo procedida sua distribuição e encaminhamento **à Comissão** de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para parecer nos termos do Regimento Interno.

Espera Feliz/MG, 03 de junho de 2020

P/

Cláudia J. A. Fiorilo Grillo
Técnica Administrativa